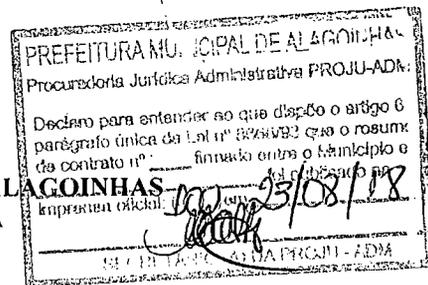




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 184/2018.

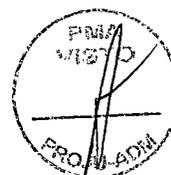
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA – E A EMPRESA ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.005/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **IRACI GAMA SANTA LUZIA**, inscrita no CPF sob nº. 025.400.535-72, portadora do RG nº. 579.746-24 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua 2 de Julho, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, com sede à Tv. João Dantas, nº. 266, Santa Terezinha, Alagoinhas - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.962.417/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **ANDERSON RIBEIRO PINTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº. 08839103 57 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 820.583.855-00, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Planilhas e demais Anexos deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$ C/ BDI	PREÇO TOTAL. R\$ C/ BDI
OBRA: CAMPO DO BARREIRO					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES				10.557,64
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	6,00	248,49	1.490,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITORIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRACOMPESADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m2	15,00	538,79	8.081,83
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m3Xkm	195,00	1,03	200,44
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	m3	4,51	173,94	784,45
2.0	ALVENARIA				27.963,07
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	376,00	59,80	22.484,77
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	210,18	7,14	1.499,89
3.0	CONCRETO ARMADO FCK=15 Mpa FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPESADO RESINADO 12mm (5 USOS)	m3	3,38	1.177,04	3.978,41
3.1	ESQUADRIAS				14.313,77
3.1.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	14,10	1.015,16	14.313,77
3.1.2	ALAMBRADOS				160.777,00
3.1.3	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m2	1.504,00	100,75	151.528,85
3.1.4	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E=*3,65*mm, PESO *5,10* KG/M	m	275,73	33,54	9.248,16
3.1.5	PINTURA				9.435,56
3.1.6	PINTURA DE SUPERFICIE C/TINTA GRAFITE	m2	433,53	19,03	8.248,67
	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m2	92,00	12,90	1186,89
3.1.7	LIMPEZA				1.979,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

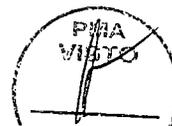
3.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1.128,00	1,75	1.979,54
TOTAL PARCIAL C/ BDI 25%:					223.839,71
OBRA: CAMPO DO MANGALÓ					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES				10.592,06
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	6,00	248,49	1.490,93
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITORIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRACOMPESADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m2	15,00	538,79	8.081,83
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m3Xkm	330,00	1,03	339,21
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	m3	3,91	173,94	680,09
2.0	ALVENARIA			0,00	24.243,95
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	326,00	59,80	19.494,77
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	182,23	7,14	1.300,43
2.3	CONCRETO ARMADO FCK=15 Mpa FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPESADO RESINADO 12mm (5 USOS)	m3	2,93	1.177,04	3.448,74
3.0	ESQUADRIAS				14.313,77
3.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	14,10	1.015,16	14.313,77
4.0	ALAMBRADOS				139.397,29
4.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m2	1.304,00	100,75	131.378,73
4.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E=*3,65*mm, PESO *5,10* KG/M	m	239,07	33,54	8.018,56
5.0	PINTURA				7.142,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.1	PINTURA DE SUPERFICIE C/TINTA GRAFITE	m2	375,41	19,03	7.142,83
6.0	LIMPEZA				1.716,30
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	978,00	1,75	1.716,30
					0,00
TOTAL PARCIAL C/ BDI 25%:					197.406,21
OBRA: CAMPO DA RUA DO PAPELAO					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES				10.095,93
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	6,00	248,49	1.490,93
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITORIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRACOMPESADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m2	15,00	538,79	8.081,83
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m3Xkm	135,00	1,03	138,77
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	m3	2,21	173,94	384,40
2.0	ALVENARIA				13.691,11
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	184,00	59,80	11.003,18
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	102,86	7,14	734,03
2.3	CONCRETO ARMADO FCK=15 Mpa FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPESADO RESINADO 12mm (5 USOS)	m3	1,66	1.177,04	1.953,89
3.0	ESQUADRIAS			0,00	14.313,77
3.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	14,10	1.015,16	14.313,77
4.0	ALAMBRADOS			0,00	78.678,05
4.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m2	736,00	100,75	74.152,41





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E=*3,65*mm, PESO *5,10* KG/M	m	134,93	33,54	4.525,64
5.0	PINTURA			0,00	4.035,57
5.1	PINTURA DE SUPERFICIE C/TINTA GRAFITE	m2	212,10	19,03	4.035,57
6.0	LIMPEZA				968,71
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	552,00	1,75	968,71
					0,00
TOTAL PARCIAL C/ BDI 25%:					121.783,15
OBRA: CAMPO DO FUNDO DO CEMITÉRIO					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINAR				10.062,88
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	6,00	248,49	1.490,93
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRACOMPESADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m2	15,00	538,79	8.081,83
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	m3Xkm	135,00	1,03	138,77
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	m3	2,02	173,94	351,35
2.0	ALVENARIA				12.493,89
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	168,00	59,80	10.046,39
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	93,91	7,14	670,16
2.3	CONCRETO ARMADO FCK=15 Mpa FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPESADO RESINADO 12mm (5 USOS)	m3	1,51	1.177,04	1.777,34
3.0	ESQUADRIAS			0,00	14.313,77
3.1	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	14,10	1.015,16	14.313,77
4.0	ALAMBRADOS			0,00	71.836,58





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

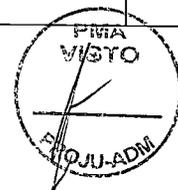
4.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m2	672,00	100,75	67.704,38
4.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E=*3,65*mm, PESO *5,10* KG/M	m	123,20	33,54	4.132,21
5.0	PINTURA			0,00	3.675,97
5.1	PINTURA DE SUPERFÍCIE C/TINTA GRAFITE	m2	193,20	19,03	3.675,97
6.0	LIMPEZA				884,48
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	504,00	1,75	884,48
					0,00
TOTAL PARCIAL C/ BDI 25%:					113.267,57
OBRA: CAMPO COMUNIDADE SÃO BERNARDO					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINAR				10.015,92
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	6,00	248,49	1.490,93
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRACOMPESADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m2	15,00	538,79	8.081,83
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m3Xkm	135,00	1,03	138,77
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	m3	1,75	173,94	304,39
2.0	ALVENARIA				10.855,10
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	146,00	59,80	8.730,79
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	81,61	7,14	582,39
2.3	CONCRETO ARMADO FCK=15 Mpa FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPESADO RESINADO 12mm (5 USOS)	m3	1,31	1.177,04	1.541,93
3.0	ESQUADRIAS			0,00	14.313,77





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	14,10	1.015,16	14.313,77
4.0	ALAMBRADOS			0,00	62.429,52
4.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m2	584,00	100,75	58.838,33
4.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E=*3,65*mm, PESO *5,10* KG/M	m	107,07	33,54	3.591,19
5.0	PINTURA				3.227,70
5.1	PINTURA DE SUPERFICIE C/TINTA GRAFITE	m2	169,64	19,03	3.227,70
6.0	LIMPEZA				768,65
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	438,00	1,75	768,65
TOTAL PARCIAL C/ BDI 25%:					101.610,67
OBRA: CAMPO CAPOEIRA					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINAR				10.188,11
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	6,00	248,49	1.490,93
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRACOMPESADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m2	15,00	538,79	8.081,83
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m3Xkm	135,00	1,03	138,77
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	m3	2,74	173,94	476,59
2.0	ALVENARIA				16.956,83
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	228,00	59,80	13.634,38
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	127,45	7,14	909,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2.3	CONCRETO ARMADO FCK=15 Mpa FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPESADO RESINADO 12mm (5 USOS)	m3	2,05	1.177,04	2.412,94
3.0	ESQUADRIAS			0,00	14.313,77
3.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	14,10	1.015,16	14.313,77
4.0	ALAMBRADOS			0,00	97.492,51
4.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m2	912,00	100,75	91.884,51
4.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E=*3,65*mm, PESO *5,10* KG/M	m	167,20	33,54	5.607,99
5.0	PINTURA				5.020,97
5.1	PINTURA DE SUPERFICIE C/TINTA GRAFITE	m2	263,89	19,03	5.020,97
6.0	LIMPEZA				1.200,36
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	684,00	1,75	1.200,36
TOTAL PARCIAL C/ BDI 25%:					145.172,55
TOTAL GERAL COM BDI 25,00%:					904.266,72

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 434.048,03
MATERIAL/EQUIPAMENTO	R\$ 289.365,35
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 723.413,38
BDI 25,00%	R\$ 180.853,35
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 904.266,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018** e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data de publicação no Diário Oficial é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial, com conseqüente emissão da Ordem de Serviços.

1.2. A SECET deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

1.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

1.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

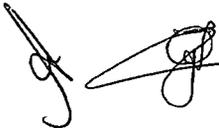
1.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECET e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMA.

5.3. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECET.

5.5. A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta **CLÁUSULA**.

6.3. Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Alagoinhas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e) Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- f) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- g) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- h) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
- i) Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2. O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.5. Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

8.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela CONTRATANTE. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.8. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.9. Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.10. A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

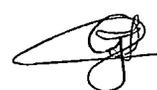
8.11. O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 8.12. Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.
- 8.13. Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;
- 8.14. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
- 8.15. Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;
- 8.17. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SECET** e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SECET**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- 8.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.19. Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.
- 8.20. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- 8.21. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- 8.21. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.22. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto. **(SE FOR O CASO).**

8.24. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados:

a) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais eventualmente utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

b) Cópias autenticadas das notas fiscais da aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

c) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais, eventualmente usados, junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

d) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

8.25. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

8.26. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.27. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.28. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

8.30. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

8.31 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Executivo e na minuta do Contrato, bem como no Edital e seus Anexos e na proposta apresentada. A Contratada deverá assegurar ter pleno conhecimento da PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial n° 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

9.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text "PRA VISTO" at the top and "PRJLU-ADM" at the bottom, with a diagonal line crossing through the center.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.1.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

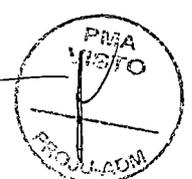
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A sanção estabelecida no item 4do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

a) **Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECET, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) **Definitivamente**, por Comissão designada pela SECET, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

11.2. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$904.266,72 (novecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, sendo pagos com recursos do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo –
Projeto/Atividade: 1.199 – Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Fonte: 00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.2. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECET, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECET, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

14.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoins/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoins/BA, 16 de agosto de 2018.


IRACI GAMA SANTA LUZIA
SECRETARIA
CONTRATANTE

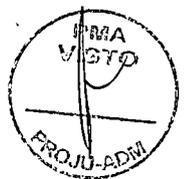

ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Rep. p/ Anderson Ribeiro Pinto
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Anderson Pedro dos Santos

CPF: 972 351 805 87

TESTEMUNHA 2: Arnaldo José da Mota

CPF: 346 999 025 53





DESPACHO DE 23 DE JULHO DE 2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - CPL, que visa a REFORMAS E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA;
 CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - CPL;
 CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, resolve:
 I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - CPL.
 II - ADJUDICAR em favor da empresa: RAIMUNDA NONATA PEREIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.775.155/0001-01, com valor global de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais).
 III - Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GEAN CAMPOS DE BARROS

DESPACHO DE 23 DE JULHO DE 2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - CPL, que visa a REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA;
 CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - CPL;
 CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, resolve:
 I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - CPL.
 II - ADJUDICAR em favor das empresas: J. A. LEÃO JACINTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.116.234/0001-55, com valor global de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).
 III - Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GEAN CAMPOS DE BARROS

DESPACHO DE 24 DE JULHO DE 2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - CPL, que visa a REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM;
 CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - CPL;
 CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, resolve:
 I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - CPL.
 II - ADJUDICAR em favor das empresas: A. L. R. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.024.398/0001-52, com valor global de R\$ 998.000,00 (Novecentos e Noventa e Oito Mil Reais).
 III - Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GEAN CAMPOS DE BARROS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
 Pregão Presencial nº. 024/2018-SRP - Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde conforme Proposta nº 07783.123000/1180-01 do Ministério da Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar 29100007, tipo menor preço, por Lote, Conforme Edital e Termo de Referência; Data e Horário do Certame: 06 de Setembro de 2018, às 10:00hs.
 Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.
 Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.3450/2005 e Decreto Federal nº 9.412/2018.
 Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de Outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea-AM, 21 de agosto de 2018.
 JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - PMP**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PMP
 A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 045/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 10 de setembro de 2018, às 11:00 (onze) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo "Split" para atender às necessidades da administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 20 de agosto de 2018.
 ALDERLANDIA SIMAS
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - PMP**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 - PMP
 A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 046/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 10 de setembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na fretamento de embarcações tipo lancha rápida para atender a administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 20 de agosto de 2018.
 ALDERLANDIA SIMAS
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018**

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as licitações: Tomada de Preços Nº. 008/2018 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Obras de Engenharia para a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de São Sebastião do Uatumá. DATA E HORÁRIO: 10 de setembro de 2018, às 09:30hs. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumá localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 -Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumá-AM, 21 de agosto de 2018.
 MARCIO JANDER MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - SRP/CPL**

A Prefeitura Municipal de Uruará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP/CPL. OBJETO: Computadores e periféricos e eletrônicos. DATA E HORÁRIO: 04 de setembro de 2018, às 08h00min. LOCAL: Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Uruará/AM. Os Editais destas licitações poderão ser obtidos na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Uruará, na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Uruará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado.

Uruará-AM, 22 de agosto de 2018.
 WALDO BENICIO MATIAS GOMES
 Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 165/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Compac Construções Ltda EPP - CNPJ nº. 10.593.378/0001-08 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 051/2018 - Objeto: prestação de serviço de limpeza e desassoreamento com remoção de material de descarte de rios e córregos no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 06/08/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 184/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALM Serviços Construções Ltda ME - CNPJ nº. 11.962.417/0001-51 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº. 007/2018 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e materiais para reforma e ampliação de campos de futebol, no município de Alagoinhas, sob regime de empreitada por preço unitário - Valor: R\$904.266,72 (novecentos e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 16/08/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA
 DOURADA**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 3941/18, PP 40/18. Objeto: prestação de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares. Assinatura: 17/08/18. Vigência: 18/08/19. Adjudicatária: Santa Sara Empreendimentos LTDA, CNPJ 12.411.808/0001-40, Valor: R\$ 5.415.993,60, a serem pagos em parcelas mensais de acordo com apresentação de notas fiscais dos serviços realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

PA 132/18. Dia 04/09/18 às 9h.
 Prestação de Serviços de instalação, manutenção e higienização com reposição de peças em ar condicionados e ventiladores de teto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

PA 133/18. Dia 04/09/18 às 10h.
 Fornecimento de gasolina aditivada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

PA 134/18. Dia 04/09/18 às 11h.
 Prestação de serviços realização de consultas médicas e demais exames laboratoriais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

PA 135/18. Dia 04/09/18 às 13h.
 Prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde. Edital de segunda a sexta, de 8 às 12h pelo copel.pmantas@gmail.com. Informações: 75 998606400.

Antas-BA, 21 de agosto de 2018.

JAILTON JOÃO DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL 20/2018
 Repetição**

PA. Nº 544/2018

Aquisição Parcelada de Tecidos, Aviamentos e Rouparia Para Atender As Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Baianópolis - Bahia, Data de Abertura: 05 de SETEMBRO de 2018 - HORÁRIO: 10hs00min. Maiores informações, sede da Prefeitura com a CPL, Praça Municipal, nº 10 - Centro.

Baianópolis-BA, 22 de agosto de 2018

TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA
 Pregoeiro